



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

## CONTRATO Nº 18/2016 - CASCALHO

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado A pessoa Ivan Rossi, inscrito no CPF nº 066.456.459-37, portador(a) do RG. Nº 86872218-SSP-PR., brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de Três Barras do Pr. - aqui denominado de **CONTRATADO**, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no Dispensa por Justificativa nº 2/2016, Menor Preço - Global, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O **CONTRATADO** é o legítimo proprietário do imóvel rural Lote nº 173, Gleba nº 02, do Imóvel Andrada, localizado no Distrito de Santo Isidoro, e cede ao Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, uma área de 8.125,00 m<sup>2</sup> (oito mil cento e vinte e cinco metros quadrados), para extração de cascalho que será utilizado para cascalhamento de estradas vicinais neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O preço acertado para a extração de cascalho citada na cláusula primeira é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a serem pagos na assinatura do presente contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – ao final da extração do cascalho fica obrigado o Município a aplainar o imóvel objeto do presente contrato.

**CLÁUSULA QUARTA**- O presente contrato pode ser rescindido, quando qualquer das partes infringir as cláusulas do presente ajuste ou dificultar o objeto deste contrato, responsabilizando-se o infrator pelas perdas, danos e multas contratuais de R\$ 200,00 (duzentos reais).

**CLÁUSULA QUINTA** – As despesas decorrentes deste contrato decorrerão por conta de recursos oriundos do Orçamento próprio deste Município.

**CLÁUSULA SEXTA** – O contratado obriga-se por este instrumento a prover-lhes pelas condições para a execução do mesmo, facilitando o acesso até a área definida para extração de cascalho.

**CLÁUSULA SETIMA** – O prazo de duração deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente contrato.

Ivan Rossi

J



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**CLAÚSULA OITAVA** - Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorrem deste contrato, as partes elegem o FORO da Comarca de Catanduvas, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

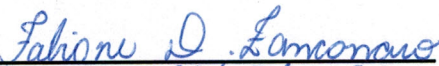
E, por estarem assim ajustado, firmam o presente instrumento particular em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também assinam.

Três Barras do Paraná, 15 de fevereiro de 2016.

  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal

  
Ivan Rossi  
Proprietário

TESTEMUNHAS:

  
CPF 000.344.849-60

  
CPF 826.090.809-30



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ORDEM CRONOLÓGICA:** Nº 18/2016

**OBJETO:** locação de terreno para exploração de cascalho com área a ser explorada de 8.125,00 m<sup>2</sup> parte do lote 173 da Gleba n 02, no Distrito de Santo Isidoro.


**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e Ivan Rossi,

**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Justificativa nº 2/2016,

**PREÇO:** O preço acertado para o presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**PRAZO:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16.

  
\_\_\_\_\_  
Gerso Francisco Gusso  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

EDITAL Nº 032/2016 16/02/2016 Concurso Público 001/2014

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TOMADA PÚBLICA

A convocação de Candidata aprovada no Concurso Público 001/2014, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Table with columns: DENTISTA, NOME, CLASSIFICAÇÃO. Entry: Greidil Koch Rothbarth, 2º

Fica convocada a candidata acima descrita para comparecer à Secretaria de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após sua publicação, em horário de 8:30 as 11:30 e das 14:00 as 16:00 horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante de última votação, Cartão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva cédula de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Exame Clínico, Título sanitário, Declaração de Vacina, Cartão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço e PIS/PASEP e Cartão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2346/16 Data 16.02.16

SÚMULA. Exonera por Aposentadoria de Tempo de Contribuição e/ou outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETO. Art. 1º. Fica exonerado por Aposentadoria de Tempo de Contribuição, o servidor efetivo Senhor José Rodrigues ocupante do cargo de Professor, matrícula 2287-01, portador do CRV/G nº 5.382.287-2 SSP/PR e do CPF nº 815.914.749-91, no período de gozo de licença prêmio tendo como período aquisitivo 1999 a 2009.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Professor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2346/16 Data 16.02.16

SÚMULA. Considera indispensável ao serviço público do servidor efetivo municipal e/ou outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o contido no requerimento do Senhor Alexandre Delgado Henriques,

DECRETO. Art. 1º. Fica considerado indispensável, os serviços prestados pelo servidor efetivo, senhor Alexandre Delgado Henriques, ocupante do cargo de Motorista I, matrícula 2289-11, portador do RG nº 5.382.287-2 SSP/PR e do CPF nº 815.914.749-91, no período de gozo de licença prêmio tendo como período aquisitivo 1999 a 2009.

Parágrafo único. Em virtude do citado no caput deste artigo aplica-se os dispositivos do art. 67 de Lei Municipal nº 055/04 de 16 de maio de 2004, do inciso XVII, do art. 138 da Lei Orgânica do Município.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

DECRETO Nº 2347/16 Data 16.02.16

SÚMULA. Autoriza o cancelamento de aprovados em Teste Seleção Municipal nº 001/2015, e/ou outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o ofício de Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos,

DECRETO. Art. 1º. Fica autorizado o cancelamento de aprovados no Teste Seleção Municipal nº 001/2015, excedendo ao número de vagas abertas no referido concurso público, assim especificado:

Table with columns: CARGO, Quantidade. Entry: GARI, 03

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

PORTARIA Nº 017/16 Data 16.02.16

SÚMULA. Transfere lotação de servidora efetiva municipal e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica transferida a lotação de servidora efetiva municipal, conforme relacionado abaixo, já em lotação em que se encontra:

Table with columns: Mat., Nome, CPF, Lotação. Entry: 2642-01 Maria da P. de Silva, 889.824.009-72, Sec. Municipal de Educação

Art. 2º. Fica cancelada a inatividade concedida a servidora acima relacionada.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

PORTARIA Nº 018/16 Data 16.02.16

SÚMULA. Transfere lotação de servidora efetiva municipal e de outras providências.

GERSON FRANCISCO GUSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE: Art. 1º. Fica transferida a lotação de servidora efetiva municipal, conforme relacionado abaixo, já em lotação em que se encontra:

Table with columns: Mat., Nome, CPF, Lotação. Entry: 539-01 Cezira Fonseca de Almeida, 040.048.858-08, Paço Municipal

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. Gerson Francisco Gusso Prefeito

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1382/16 Data 16/02/16

SÚMULA: Altera o Parágrafo único do artigo 1º e o anexo II e III da Lei Municipal 1372/16 de 07/01/16, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contratar repatriação de seus servidores públicos municipais (profissionais da magistratura), mediante o Edital nº 110/15 de 23/01/15, com base no novo plano nacional dos professores, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 1º da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º. - Parágrafo único. A repatriação de que trata o caput deste artigo é de 11,38% (onze virgula trinta e sete por cento) sobre os vencimentos atuais.

Art. 2º. Os anexos II e III da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16, passa a vigorar com os valores nulos constantes.

Art. 3º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 1372/16 de 07/01/16.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2016.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

ANEXO - II - A LEI Nº 1382/16 TABELA DE SALÁRIO DO QUADRO DE MAGISTÉRIO

Table with columns: SIMBOLO, VALOR R\$. Rows: PD I (1.601,52), PD II (1.617,22), PD III (1.632,92), BC (1.601,73)

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1383/16 Data 16/02/16

SÚMULA. Transforma em lote urbano o lote nº 216-G da Gleba nº 05, Imóvel Andréa, originário da subdivisão do lote nº 216-A, da gleba nº 05, Imóvel Andréa, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica transformado em lote urbano o lote rural nº 216-G da Gleba nº 05, Imóvel Andréa, originário da subdivisão do lote nº 216-A, da gleba nº 05, Imóvel Andréa, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, matrícula nº 12.104 do Registro de Imóvel Suas Giacomini, como abaixo especificamos:

Descrição de área: Uma área de terras rurais constituída pelo Lote nº 216-G (duzentos e sessenta e seis) subdivisão do lote nº 216-A, medindo 108,525338m² (cento e oito mil quinhentos e trinta e cinco metros quadrados e cinquenta e três centímetros quadrados), ou seja, 10,8525338m² sem benfeitorias situadas no lote nº 05, Imóvel Andréa, do município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, PR, com as seguintes medidas e confrontações: A descrição desta poligonal incide no ponto G.01 delimitado pelas coordenadas N: 1.174.872,21m e E: 299.800,70m, confrontando com o lote nº 216K, deste, segue até o ponto G.02, com azimute de 142°54'18" e distância de 74,02 metros; agora confrontando com o lote nº 216-L, deste, segue até o ponto G.03, com azimute de 252°57'21" e distância de 255,75 metros; deste, segue até o ponto G.04, com azimute de 199°29'58" e distância de 87,35 metros; deste, segue até o ponto G.005, com azimute de 202°49'45" e distância de 45,39 metros; agora confrontando com o lote nº 216-A, deste, segue até o ponto G.06, com azimute de 108°43'43" e distância de 45,39 metros; deste, segue até o ponto G.07, com azimute de 275°23'25" e distância de 49,84 metros; deste, segue até o ponto G.08, com azimute de 279°43'00" e distância de 53,40 metros; deste, segue até o ponto G.09, com azimute de 290°03'53" e distância de 54,33 metros; deste, segue até o ponto G.10, com azimute de 292°01'38" e distância de 23,60 metros; deste segue até o ponto G.11, com azimute de 319°54'45" e distância de 59,85 metros; agora confrontando com a curva de desapropriação Alagado Salto Caixa, Cota 326, deste, segue até o ponto G.12, com azimute de 139°56'37" e distância de 67,89 metros; deste, segue até o ponto G.13, com azimute de 292°01'38" e distância de 23,60 metros; deste segue até o ponto G.14, com azimute de 319°54'45" e distância de 30,29 metros; deste, segue até o ponto G.15, com azimute de 298°11'40" e distância de 71,83 metros; deste, segue até o ponto G.16, com azimute de 289°27'27" e distância de 86,87 metros; agora confrontando com o Lote nº 217, deste, segue até o ponto G.17, com azimute de 69°12'27" e distância de 371,98 metros; agora confrontando com o lote nº 216-J, deste, segue até o ponto G.18, com azimute de 143°59'18" e distância de 25,33 metros; deste segue até o ponto G.19, com azimute de 65°50'67" e distância de 33,89 metros; deste, segue até o ponto G.20, com azimute de 145°17'20" e distância de 74,70 metros; deste, segue até o ponto G.21, com azimute de 129°24'10" e distância de 72,88 metros; deste, segue até o ponto G.22, com azimute de 68°48'02" e distância de 21,05 metros; agora confrontando com o lote nº 216-K, deste, segue até o ponto G.01, com azimute de 68°48'08" e distância de 123,22 metros.

Parágrafo único - O imóvel acima descrito passará a pertencer ao Loteamento denominado PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias com as confrontações constantes na descrição acima, de propriedade de Antônio Adair Lischinsky e Rosângela Heuler dos Santos Lischinsky, conforme Matrícula nº 12.104, do Livro 2, Registro de Imóvel Suas Giacomini, da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1384/16 Data 16/02/16

SÚMULA. Majora os valores constantes da Lei nº 030/09, combinada com a Lei nº 1191/15, que autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar viagens para entidades e/ou grupos de pessoas, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. A entidade abaixo listada de passagens interestaduais na utilização do objeto da Lei nº 030/09 de 07/04/09, combinada com a Lei nº 1191/15 de 10/02/15, deverão receber as seguintes despesas:

a) diária do motorista nos valores constantes da Lei nº 1353/15 de 01/02/15; b) taxa de custo de R\$ 1,00 (um real) por km andado;

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei nº 030/09 de 07/04/09.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1385/16 Data 16/02/16

SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a fazer parceria, com a empresa Maycon Luiz Vignato Monteiro de Souza, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a fazer parceria com a empresa Maycon Luiz Vignato Monteiro de Souza, inscrita no CNPJ sob o nº 11.810.826/0001-16, com sede na Av. Paraná nº 545, Casa, Centro de Três Barras do Paraná para realização de curso de aulas de música e fomento de espaço físico (Biblioteca Pública) e materiais de consumo necessários para a realização das aulas.

Art. 2º. A empresa parceira poderá cobrar dos alunos mensalidade.

Art. 3º. A parceria terá caráter de prestação de serviços de natureza de consumo, a empresa parceira isentará de cobrança da mensalidade 20% (vinte por cento) dos alunos inscritos, os quais serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 4º. A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos das aulas exceto as de responsabilidade do Município, impenza do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com dotações consignadas no orçamento vigente como abaixo especificamos:

Table with columns: VALOR, Descrição. Rows: 10,00 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; 10,00 DIVISÃO DE CULTURA; 133200131.034 Manutenção e Desenvolvimento de Atividades Culturais; 3.300,30 Material de Consumo; 3.300,30 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI 1386/16 Data 16/02/16

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes para as empresas Maycon Luiz Vignato Monteiro de Souza, para a realização de um torneio de tênis e de outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder as dependências do Ginásio de Esportes Mário Lopes, para a empresa Maycon Luiz Vignato Monteiro de Souza, para a realização de um show ball, e ser realizado no dia 10 de abril de 2016.

Art. 2º. Pela cedência a empresa pagará ao Município o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), os quais serão repassados para a APAM de Escolas Municipais Carlos Gomes, Educação Infantil e Ensino Fundamental inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.508/0001-07, e aplicados em despesas de manutenção de escola.

Art. 3º. A entidade beneficiada e referida no Art. 1º desta Lei é responsável por todos os custos para realização do evento, impenza do local bem como eventuais danos causados ao patrimônio público.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI 1387/16 Data 16/02/16

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a aumentar o nº de vagas existentes na Lei nº 1371/16, e de outras providências.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a aumentar o nº de vagas existentes na Lei Municipal nº 1371/16, como abaixo especificamos:

Table with columns: Item, Especificação, Vagas, Carga Horária, Simbolo. Rows: Farmacológico, 03, 40, 18

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 16 de fevereiro de 2016. GERSON FRANCISCO GUSO Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 13/2016

O MUNICIPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, visando à aquisição de peças para a manutenção da retroescavadeira LB 90, escavadeira Hidráulica Fiat Atlas 90 200 e motorvelocidade FG 170 e FG 175, de acordo com o Anexo I.

DATA DE ABERTURA: 01/03/16; HORÁRIO: 08:30 horas; LOCAL: Departamento de Licitações - Paço Municipal. A instrução do instrumento acima, poderá ser obtida junto a Divisão de Compras desta Prefeitura na Avenida Brasil, 245, no horário das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas, a partir do dia 16/02/16 de segunda a sexta-feira ou pelo site www.trêsbarras.pr.gov.br, informações pelo telefone (41) 3255-1212.

Três Barras do Paraná, 16/02/16. Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 10/2016

OBJETO: locação de terreno para exploração de cascalho com área a ser explorada de 8.125,00 m² parte do lote 173 da Gleba n.º 02, no Distrito de Santo Inácio.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e Ivan Rossi. Lei 8.666/93, demais alterações e Dispensa por Justificativa nº 2/2016.

FUNDAMENTO: O preço acerto para o presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite prescrito na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16. Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEN CRONOLÓGICA: Nº 19/2016

OBJETO: Execução de 7.740,00 m² de pavimentação pública na estrada vicinal de acesso ao Parque Ambiental Guarani.

PARTE: Município de Três Barras do Paraná e D. W. Korsch & Cia Ltda. Lei 8.666/93, demais alterações e Tomada de Preços nº 1/2016. Menor preço - Global.

FUNDAMENTO: O preço acerto para o presente contrato é de R\$ 266.500,00 (duzentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais) real.

PRazo: O prazo de vigência deste contrato é de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até o limite prescrito na Lei.

Três Barras do Paraná, 15/02/16. Gerson Francisco Gusso Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná Estado do Paraná

LEI Nº 1.388/16 Data 16.02.2016

Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, analisa valores das metas financeiras no (PPA) Lei nº 830/13, (LOJ) Lei nº 1.331/15, (LOA) Lei nº 1.356/15, e de outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSON FRANCISCO GUSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Abre Crédito Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 865.074,98 (oitocentos e oitenta e seis mil, setenta e quatro reais e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Table with columns: Descrição, Valor. Rows: 06.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; 06.01 DÍVISA RODOVÁRIA MUNICIPAL; 3.3.90.30.001287-000 Material de Consumo - R\$ 54.410,99; 3.3.90.30.001285-004 Material de Consumo - R\$ 27.774,43; 06.00 SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS; 06.02 DÍVISA DE SERVIÇOS URBANOS; 3.3.90.30.001290-400 Manutenção dos Serviços Urbanos e Obras - R\$ 2.099,19; 3.3.90.30.001290-400 Material de Consumo - R\$ 1.365,86; 3.3.90.30.001290-783 Indenizações e Restituições - R\$ 7.734,69

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100082.018000 Manutenção do PAB FIO - R\$ 65.476,78; 3.3.90.30.001300-496 Material de Consumo

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100082.030000 Manutenção de Prog. Saúde Bucal - R\$ 47.773,61; 3.3.90.30.001290-496 Material de Consumo

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100082.058000 Manutenção do Prog. de Atenção Primária em Saúde - R\$ 1.150,35; 3.3.90.30.001290-496 Material de Consumo - R\$ 3.000,00; 3.3.90.30.001290-496 Outros Serviços de Terceiros - P. Física - R\$ 3.000,00; 3.3.90.30.001290-496 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 3.000,00

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100082.052000 Manutenção Prog. Bloco Vigilância em Saúde - R\$ 6.337,08; 3.3.90.30.001301-497 Material de Consumo - R\$ 7.820,00; 4.4.90.52.001302-497 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 7.820,00

07.00 SECRETARIA DE SAÚDE; 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 1030100082.060000 Manutenção do Prog. de Atenção Primária em Saúde - R\$ 4.150,35; 3.3.90.30.001290-496 Material de Consumo - R\$ 3.000,00; 3.3.90.30.001300-333 Outros Serviços de Terceiros - P. Física - R\$ 10.000,00; 3.3.90.30.001300-333 Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica - R\$ 9.520,81; 4.4.90.52.001307-333 Equipamentos e Material Permanente - R\$ 69.238,36

08.00 SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL; 08.02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; 0824300236.024000 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente